

CNPJ 43126366/0001-14 CNAS R0268/2003 / CEBAS Portaria nº 248, 20.09.18 - D.O.U. 28.09.2018

Registro Civil Pessoas Jurídicas 86705 LA nº 27

Pessoa Jurídica de direito privado, de caráter educacional, técnico, cultural, assistencial e filantrópico, sem fins lucrativos.

AJUSTE DE COOPERAÇÃO E TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO № MAR-2023-01844

(De acordo com o disposto na Lei nº 11.788 de 25 de setembro de 2008).

Aos 14 de março de 2023, na cidade de São Luís, Estado de SP, neste ato, as partes a seguir nomeadas:

INSTITUIÇÃO DE ENSINO

Razão Social: GRUPO DOM BOSCO LTDA

Instituição de Ensino: CENTRO UNIVERSITÁRIO UNIDADE DE ENSINO SUPERIOR DOM BOSCO (UNDB)

Campus/Polo:

CNPJ: 41478561000188 Código MEC/INEP: 1885

Endereço: Avenida Coronel Colares Moreira 443 - CEP: 65075441

Bairro: Jardim Renascença Cidade: São Luís Estado: MA

Representante: GRACIANA MARIA RODRIGUES CORDEIRO Cargo: Diretora Acadêmica

UNIDADE CONCEDENTE

Razão Social: ACCT CONSULTORIA E DESENVOLVIMENTO SA Nome Fantasia: ACCT CONSULTORIA E DESENVOLVIMENTO

CNPJ: 32351747000180 Inscr. Estadual:

Endereço: Al Lucas Nogueira Garcez 1391 - CEP: 12942020

Bairro: Vila Thais - Cidade: Atibaia - Estado: SP

Representante: JULIO CESAR ESTEVAM DE BRITTO JUNIOR - Cargo: REPRESENTANTE LEGAL

E-mail: cristiane.custodio@quality.com.br Telefone: (11) 4412-0583

Supervisor de Estágio: Luiz Guilherme Pepe Priolli Cargo do Supervisor: Engineering Chapter Leader

Formação do Supervisor: Tecnólogo em Gestão da Tecnologia da Informação.

Registro Profissional: N/A

AGENTE DE INTEGRAÇÃO

Razão Social: INSTITUTO BRASILEIRO PRÓ EDUCAÇÃO, TRABALHO E DESENVOLVIMENTO

Nome Fantasia: ISBET - SÃO LUIS/ MA

CNPJ: 43126366001510

Endereço: Avenida Venceslau Brás, 11A - CEP:65020640

Bairro: FABRIL

Representante: Emanuelle Marjúria e-mail: emanuelle.marjuria@isbet.org.br

ESTAGIÁRIO

Nome: REBECA COELHO SANTOS

Endereço: RUA DEZENOVE 10 QUADRA 20

Bairro: Planalto Vinhais II- Cidade: São Luís- Estado: MA CEP: 65074874

Data Nascimento: 23/05/2003- Telefone: ()

CTPS:05694824377 - Serie: - RG: 027061062004-1- CPF: 05694824377

Curso: ENGENHARIA DE SOFTWARE

Nível: Ensino Superior Modalidade: PresencialAno/Semestre: 02º Semestre Turno: Noite

Matrícula do Estudante (Instituição de Ensino): 002-024972

Celebram entre si o presente Ajuste de Cooperação e Termo de Compromisso de Estágio convencionando as cláusulas

e condições seguintes:

AJUSTE DE COOPERAÇÃO

(Instrumento Jurídico, art. 16 da Lei nº 11.788 de 25 de setembro de 2008)

Cláusula 1ª: Este Ajuste de Cooperação tem por objetivo o estabelecimento, manutenção e cooperação recíproca, visando o desenvolvimento de ações conjuntas, que possam propiciar a operacionalização deste Programa de Estágio.

Cláusula 2ª: O Programa de Estágio, objeto deste Ajuste de Cooperação será de interesse curricular obrigatório ou não e será estabelecido e desenvolvido dentro das condições e parâmetros da Legislação específica de estágio vigente, ou seja, Lei nº 11.788/08.

Cláusula 3ª: O programa de estágio será representado pela oportunidade que a Empresa concede ao estudante de complementar a formação escolar mediante treinamento prático em situações reais de trabalho.

Parágrafo único: No Programa de Estágio as atividades desenvolvidas deverão ser compatívois com o projeto pedagógico previsto para o curso, conforme dispõe o art. 1°, § 1°, da Lej n°11.788/08.

Avenida Venceslau Brás, 11A - São Luís - Tel: (98) 32320664 / 98895



CNPJ 43126366/0001-14 CNAS R0268/2003 / CEBAS Portaria nº 248, 20.09.18 - D.O.U. 28.09.2018

Registro Civil Pessoas Jurídicas 86705 LA nº 27

Pessoa Jurídica de direito privado, de caráter educacional, técnico, cultural, assistencial e filantrópico, sem fins lucrativos.

Cláusula 4ª: Em decorrência deste Ajuste de Cooperação, celebra-se a seguir o Termo de Compromisso de Estágio entre a Unidade Concedente e o (a) Estagiário (a) com interveniência obrigatória da referida Instituição de Ensino (vide art.3°, Item II, da Lei n°11.788/08).

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

CLAUSULA PRIMEIRA: Serão observadas as condições abaixo definidas para a realização do estágio:

I - Prazo de Vigência: 03/04/2023 a 03/04/2024

II - Horário: de 09:00h às 16:00h, já incluído 60 minutos para refeição dentro desse período.

III - Total de horas diárias: 6 horas / Total de horas semanais: 30 horas.

IV - Dias da Semana: Segunda-feira, Terça-feira, Quarta-feira, Quinta-feira, Sexta-feira, Sábado

V - Bolsa-Auxílio: R\$ 1.500,00 (Um Mil e Quinhentos Reais)

VI - Auxílio transporte: Não

VII - Benefícios:

VIII - Apólice de Seguro nº: 82202414 Seguradora: Mongeral Aegon Seguros e Previdência S.A (CNPJ

33.608.308.0001-73)

Valor da Apólice de Seguro: R\$ 20.000,00 (Morte Acidental / Invalidez por acidente) + Auxílio funeral (Reembolso até R\$3.500,00).

IX - Atividades do estágio: Resolver problemas técnicos usando algoritmos, ainda que nao consiga aplica-los em linguagem de programação. Buscar conhecer as funcionalidades e recursos que cada ferramenta oferece e como utiliza-las. Buscar entender uma tarefa previamente quebrada e executa-la com apoio do time.

X - Informações Complementares:

CLAUSULA SEGUNDA: Constituem motivos para a interrupção automática da vigência do presente Termo de Compromisso de Estágio:

- a) Automaticamente, ao término do estágio;
- b) A qualquer tempo no interesse e conveniência da unidade concedente;
- c) Decorrida a terça parte do tempo previsto para a duração do estágio, se comprovada a insuficiência na avaliação de desempenho na **unidade concedente** ou a instituição de ensino;
- d) A pedido do estagiário;
- e) Em decorrência do descumprimento de qualquer compromisso assumido na oportunidade da assinatura do Termo de Compromisso;
- f) Pelo não comparecimento, sem motivo justificado, por mais de cinco dias, consecutivos ou não, no período de um mês, ou por trinta dias, durante todo o período do estágio;
- g) Pela interrupção do curso na instituição de ensino a que pertença o estagiário;
- h) Por conduta incompatível com a exigida pela unidade concedente.

CLAUSULA TERCEIRA: Na vigência do presente Termo de Compromisso o(a) estagiário(a) estará incluído(a) na cobertura do Seguro Contra Acidentes Pessoais, proporcionado pela apólice coletiva nº 82202414, no valor de R\$R\$ 20.000,00 (Morte Acidental / Invalidez por acidente) + Auxílio funeral (Reembolso até R\$3.500,00)., da Mongeral Aegon Seguros e Previdência S.A (CNPJ 33.608.308.0001-73) mantida a cargo do Agente de Integração ISBET - Instituto Brasileiro Pró Educação Trabalho e Desenvolvimento.

CLAUSULA QUARTA: O presente estágio, não cria vínculo empregatício de qualquer natureza, desde que atenda todos os requisitos da legislação vigente, nos termos do art. 3° da Lei n° 11.788/08.

CLAUSULA QUINTA: No desenvolvimento do estágio ora compromissado caberá a Unidade Concedente:

- a) Zelar pelo cumprimento do presente termo de compromisso;
- b) proporcionar ao ESTAGIÁRIO condições do exercício das atividades práticas compatíveis com plano de atividades de estágio;
- c) Designar um supervisor que seja funcionário de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do ESTAGIÁRIO, para orientá-lo e acompanhá-lo no desenvolvimento das atividades:
- d) Solicitar ao ESTAGIÁRIO, a qualquer tempo, documentos comprobatórios da regularidade da situação escolar, uma vez que trancamento de matricula, abandono, conclusão de curso ou transferência de Instituição de Ensino constituem motivos de imediata rescisão;

Avenida Venceslau Brás, 11A - São Luís - Te : (98) 32320964 / 988958826



CNPJ 43126366/0001-14 CNAS R0268/2003 / CEBAS Portaria nº 248, 20.09.18 - D.O.U. 28.09.2018

Registro Civil Pessoas Jurídicas 86705 LA nº 27

Pessoa Jurídica de direito privado, de caráter educacional, técnico, cultural, assistencial e filantrópico, sem fins lucrativos.

- e) Pagar a bolsa-auxílio e auxílio transporte ao ESTAGIÁRIO;
- f) Assegurar ao ESTAGIÁRIO recesso remunerado nos termos da lei 11.788/08;
- g) Reduzir a jornada de estágio nos períodos de avaliação, previamente informados pelo ESTAGIÁRIO;
- h) Manter em arquivo e à disposição da fiscalização os documentos firmados que comprovem a relação de estágio;
- i) Informar ao ISBET a rescisão antecipada deste instrumento, para as devidas providências administrativas que se fizerem necessárias;
- j) Permitir o início das atividades de estágio apenas após o recebimento deste instrumento assinado pelas 4 (quatro) partes signatárias.

CLAUSULA SEXTA: No desenvolvimento do estágio ora compromissado caberá ao estagiário:

- a) Cumprir, com todo empenho e interesse, toda programação estabelecida para seu ESTÁGIO;
- b) Observar, obedecer e cumprir as normas internas da CONCEDENTE, preservando o sigilo e a confidencialidade das informações que tiver acesso;
- c) Apresentar documentos comprobatórios da regularidade da sua situação escolar, sempre que solicitado pela CONCEDENTE;
- d) Manter rigorosamente atualizados seus dados cadastrais e escolares, junto à Concedente e ao Agente de Integração;
- e) Informar, de imediato, qualquer alteração na sua situação escolar, tais como: trancamento de matrícula, abandono, conclusão de curso ou transferência de Instituição de Ensino;
- f) Entregar, obrigatoriamente, à Instituição de Ensino e à concedente uma via do presente instrumento, devidamente assinado pelas partes;
- g) Informar previamente à CONCEDENTE os períodos de avaliação na Instituição de Ensino, para fins de redução da jornada de estágio;
- h) Preencher os Relatórios de Estágio a fim de subsidiar as Instituições de Ensino com informações sobre seu estágio.

CLAUSULA SÉTIMA: No desenvolvimento do estágio ora compromissado caberá a INSTITUIÇÃO DE ENSINO:

- a) Aprovar o ESTÁGIO de que trata o presente instrumento, considerando as condições de sua adequação à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade da formação escolar do ESTAGIÁRIO e ao horário e calendário escolar:
- b) Aprovar o Plano de Atividades de Estágio que consubstancie as condições / requisitos suficientes à exigência legal de adequação à etapa e modalidade da formação escolar do ESTAGIÁRIO;
- c) Avaliar as instalações da CONCEDENTE através de instrumentos próprios;
- d) Indicar professor orientador, da área a ser desenvolvida no ESTÁGIO, como responsável pelo acompanhamento e avaliação do relatório das atividades do ESTAGIÁRIO;
- e) Comunicar à parte concedente do estágio, no início do período letivo, as datas de realização de avaliações escolares ou acadêmicas.

CLAUSULA OITAVA: No desenvolvimento do estágio ora compromissado caberá ao AGENTE DE INTEGRAÇÃO:

- a) Operacionalizar o programa de Estágio de nível superior junto à Unidade Concedente, Estagiário e Instituição de Ensino:
- b) Encaminhar para a Instituição de Ensino o relatório individual de atividades, assinado pelo supervisor, com periodicidade mínima de 6 (seis) meses, com vista obrigatória do ESTAGIÁRIO, bem como avaliação de desempenhe e termo de realização de estágio;
- c) Entregar, por ocasião do desligamento, termo de realização do estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho;
- d) Comunicar imediatamente à Unidade Concedente qualquer irregularidade constatada na situação escolar/acadêmica do ESTAGIARIO, relacionada à frequência, trancamento de matrícula, abandona do curso, bem como a conclusão do curso realizado pelo estagiário na Instituição de Ensino, para posterior rescisão do Termo de Compromisso de Estágio.

CLAUSULA NONA: A Instituição de Ensino, a Unidade Concedente e o (a) Estagiário (a) signatário deste Termo de Compromisso de Estágio, em comum acordo e para os efeitos do art.5° da Lei n° 11.788/08, elegem como seu Agente de Integração e órgão de apoio o ISBET - Instituto Brasileiro Pró Educação Trabalho e Desenvolvimento, os quais comunicarão a interrupção, conclusão ou as eventuais modificações do convencionado neste Termo de Compromisso de Estágio.

CLAUSULA DÉCIMA: Da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD): Considerando a Lei n. 13.709/2018 e inciso XII do Artigo 5º da Constituição Federal, o/aestagiário(a) ora signatário, autoriza expressamente a coleta dos dados tais como, nome, data de nascimento e/ou idade, sexo, nacionalidade, estado civil, número e cópia dos documentos de identificação profissional, CPF, RG, RNE, PIS, CTPS, habilitações, documentos interentes ao programa de estágio, função/cargo, matrícula, remuneração, local de estágio, fotografia, dados de familiares e/ou dependentes, endereço de residência, e-mail, telefones para contato e repasse dos dados para a devida execução do Têmo de Compromisso de

Avenida Venceslau Brás, 11A - São Luís - Tel: (93) 32320564 / 988953826



CNPJ 43126366/0001-14 CNAS R0268/2003 / CEBAS Portaria nº 248, 20.09.18 - D.O.U. 28.09.2018

Registro Civil Pessoas Jurídicas 86705 LA nº 27

Pessoa Jurídica de direito privado, de caráter educacional, técnico, cultural, assistencial e filantrópico, sem fins lucrativos.

Estágio firmado com a Unidade Concedente ora Contratante perante os Órgãos Públicos, incluindo os Judiciais e Administrativos, Bancos, Seguradoras, Instituições de Ensino e/ou Aprendizados, Parceiras e Convênio da empresa Contratante no pacote de benefícios, entre outras instituições Públicas ou Privadas necessárias para o bom andamento do Termo de Compromisso de Estágio, em território nacional e estrangeiro, visando o fiel cumprimento das obrigações legais.

§ 1º - Em caso de revogação da autorização e/ou alteração dos dados, o/a estagiário(a) deverá efetuar a comunicação por escrito, expressamente e informando quais os dados autorizados devem ser excluídos e/ou quais foram alterados.

§ 2º As partes acordam que, os dados não descritos nas cláusulas acima e fornecidos ao longo do termo serão autorizados expressamente através de Termo de Autorização integrando os Termos firmados no presente documento, sem necessidade de celebração de aditivo ao Termo de Compromisso de Estágio.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A partir da assinatura deste instrumento considerar-se-ão extintos todos os demais acordos e compromissos de estágio porventura existentes e firmados entre as partes, passando a relação jurídica a ser regida única e exclusivamente pelo presente.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: As partes, por livre e consciente vontade, conferem reciprocamente mútuo, plena, geral e irrevogável quitação de todas as obrigações descritas no contrato anterior celebrado, que abrange inclusive as obrigações eventualmente pendentes, para nada mais reclamar, seja a que título for e a qualquer tempo e declaram que a rescisão do contrato anterior não acarretará às partes nenhum dano, não havendo nenhum prejuízo a ser reparado.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os direitos de propriedade industrial resultante ou derivado do desenvolvimento de ideias, invenções, programas, softwares, sistemas, métodos, interfaces, protocolos, criações, artigos, processos, designs, invenções e melhorias, ou outras atividades exercidas pelo estagiário, independentemente se decorrente ou não do desenvolvimento de suas atividades, bem como os registros criados, pertencem à UNIDADE CONCEDENTE, que poderá cedê-los à qualquer empresa pertencente ao seu grupo econômico, não tendo a o Estagiário qualquer direito de solicitar remuneração adicional. O estagiário compromete-se, neste ato, a fornecer todos os subsídios necessários para que a UNIDADE CONCEDENTE, ou outra empresa pertencente ao seu grupo econômico, realizem o respectivo registro junto à autoridade competente, nos termos previstos na legislação vigente, especialmente nas Leis 9.609/98, 9.610/98 e 9.279/96 e em suas posteriores alterações ou legislação equivalente que venha a substitui-las.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA: O Estagiário obriga-se a não usar para quaisquer fins, nem revelar, divulgar ou comunicar a terceiros, sem o consentimento prévio por escrito da UNIDADE CONCEDENTE, toda e qualquer Informação Confidencial ("Informação Confidencial") que a UNIDADE CONCEDENTE tenha disponibilizado ao Estagiário para fins da execução do estágio, bem como quaisquer outras Informações Confidenciais de que o Estagiário possa ter tido conhecimento em decorrência da execução do Contrato de estágio e/ou em relação a ele, bem como quaisquer documentos relacionados e conhecimentos específicos, independentemente de como foram compiladas, obtidas ou desenvolvidas. A título de exemplo, o termo "Informações Confidenciais" refere-se a documentos, dados e informações econômicos e financeiros que dizem respeito, mas não se limitam a, estratégias de negócios, informações sobre produtos e/ou processos de produção (projeto, estudo e desenvolvimento), meios e custos de produção, informações de vendas, estratégias de desenvolvimento e gestão de clientes, qualquer tipo de dados sobre clientes, fornecedores e seu perfil técnico ou comercial, documentação relativa a ofertas técnicas e econômicas em licitações públicas e privadas, dados sobre testes e/ou funcionamento de plantas, equipamentos, máquinas e produtos, análises de negócios, pesquisas de mercado, planos de negócios e marketing outros dados estatísticos relevantes para o negócio, procedimentos internos de organização, ideias de publicidade e novas marcas ainda não utilizadas no mercado, preços, características, conceitos, protótipos e layouts de novos produtos ou serviços ainda não lançados no mercado, etc. Aplica-se também à documentação técnica seus dados e informações, referentes, por exemplo, mas não limitados a invenções patenteáveis, patentes, pedidos de patentes, licenças, código (incluindo código fonte) de qualquer tipo de software, seus princípios e as ideias e algoritmos relacionados; descobertas, algoritmos e fórmulas; novos processos e métodos de produção; novas metodologias para testar plantas, equipamentos, máquinas e produtos, resultados das atividades de P&D. Além disso, aplica-se a qualquer outra informação (i) expressamente qualificado como "confidencial", "estritamente confidencial", "secreto" (ou de qualquer outra forma similar) ou (ii) que o Estagiário sabia ou deveria saber ser confidencial por meio de sua natureza ou tratamento realizado pela UNIDADE CONCEDENTE.

E por estarem assim, justas e concordes com os dizeres do ajuste de cooperação e do decorrente Termo de Compromisso de Estágio, as partes os assinam em quatro (4) vias de igual teor, cabendo uma via a cada parte.

3C.S

ISBET Educação para o Trabalho

Instituto Brasileiro Pró Educação, Trabalho e Desenvolvimento

CNPJ 43126366/0001-14 CNAS R0268/2003 / CEBAS Portaria nº 248, 20.09.18 - D.O.U. 28.09.2018

Registro Civil Pessoas Jurídicas 86705 LA nº 27

Pessoa Jurídica de direito privado, de caráter educacional, técnico, cultural, assistencial e filantrópico, sem fins lucrativos.

INSTITULÇÃO DE ENSINO REMITA LIEMAR 8B184703553545C...

Carimbo e Assinatura

UNIDADE CONCEDENTE(1)

Franciele Brignim Bruno _E98F1E6D5F8A425...

Carimbo e Assinatura

ESTAGIÁRIO PEBECA COCPHO SANTOS

301B0D4E3CED4CC...

Assinatura

AGENTE DE INTEGRAÇÃO / ISBET

Jagail Condi

Carimbo e Assinatura

DS DS DS DS DS

DS BCS

Avenida Venceslau Brás, 11A - São Luís - Tel:



CNPJ 43126366/0001-14 CNAS R0268/2003 / CEBAS Portaria nº 248, 20.09.18 - D.O.U. 28.09.2018

Registro Civil Pessoas Jurídicas 86705 LA nº 27

Pessoa Jurídica de direito privado, de caráter educacional, técnico, cultural, assistencial e filantrópico, sem fins lucrativos.

PLANO DE ESTÁGIO

I - Identificação:

Estágio Obrigatório:	NÃO	
ESTAGIÁRIO (A): REBECA COELHO SANTOS		CPF: 05694824377
E-mail: rebecasantoscoelho@gmail	l.com	
Curso:ENGENHARIA DE SOFTWARE Modalidade: Presencial		Ano/Série/Período:02;S
EMPRESA CONCEDENTE: ACCT CONSULTORIA E DESENVOLVIMENTO SA		CNPJ : 32351747000180
NOME DO SUPERVISOR:Luiz Guilherme Pepe Priolli		CARGO:Engineering Chapter Leader
REGISTRO PROFISSIONAL: N/A		
ENDEREÇO DE TRABALHO: Al Lucas Nogueira Garcez, 1391 Bairro:Vila Thais		
AGENTE DE INTEGRAÇÃO: ISBET		
PERÍODO DE ESTÁGIO: 03/04/2023 a 03/04/2024		
HORÁRIO DE ESTÁGIO: 09:00 às 16:00 (6h diárias)		
INSTITUIÇÃO ACADÊMICA: CENTRO UNIVERSITÁRIO UNIDADE DE ENSINO SUPERIOR DOM BOSCO (UNDB)		CNPJ/MEC: 41478561000188

II - Descrição das atividades:

Resolver problemas técnicos usando algoritmos, ainda que nao consiga aplica-los em linguagem de programação. Buscar conhecer as funcionalidades e recursos que cada ferramenta oferece e como utiliza-las. Buscar entender uma tarefa previamente quebrada e executa-la com apoio do time.

OBJETIVOS / RESULTADOS ESPERADOS

- *Contribuir na preparação do estudante para o início de suas atividades profissionais, oferecendo-lhe oportunidades de executar tarefas relacionadas com sua área de interesse.
- *Complementar a formação do estudante através do desenvolvimento de habilidades relacionadas com o seu campo de atuação profissional.
- 1. JUSTIFICATIVA
- *Colocar o estudante em contado com a realidade empresarial, proporcionando-lhe uma oportunidade de confrontar as teorias estudadas com as práticas administrativas existentes. Oferecer-lhe oportunidades de executar tarefas relacionadas com sua área de interesse.

2. METAS A SEREM ATINGIDAS

*Deverão ser previamente definidos, pelo supervisor do estagiário, os objetivos a serem alcançados em cada uma das atividades a serem realizadas na área de atuação do estagiário, bem como inseridos e avaliados nos formulários de acompanhamento semestral do programa de estágio.

3. METODOLOGIA/ETAPAS

- *Programa de Integração;
- *Treinamento técnico;
- *Atividades laborais prático-curricular;
- *Acompanhamento/ Supervisão do Estágio;
- *Avaliação periódica, através de questionários, analisada e validada pelo Agente de Integração, Instituição de Ensino e Unidade *Concedente.

4. FORMA DE ORIENTAÇÃO, SUPERVISÃO E AVALIAÇÃO

- *Orientação: A orientação deverá ser realizada durante todo o programa de estágio, pelo supervisor nomeado pela Instituição de Ensino.
- *Supervisão: A supervisão deverá ser realizada durante todo o programa de estágio, pelo supervisor nomeado pela Unidade Concedente.
- *Avaliação: A aprendizagem, o desenvolvimento e o desempenho do estagiário deverão ser avaliados semestralmente, através de avaliação escrita, levando-se em consideração também o ambiente de trabalho, o cumprimento das cláusulas contratuais e o alcance dos objetivos do plano de estágio.



CNPJ 43126366/0001-14 CNAS R0268/2003 / CEBAS Portaria nº 248, 20.09.18 - D.O.U. 28.09.2018

Registro Civil Pessoas Jurídicas 86705 LA nº 27

Pessoa Jurídica de direito privado, de caráter educacional, técnico, cultural, assistencial e filantrópico, sem fins lucretive use de lucretive use de lucretive sante de lucretive sante de lucretive sante de lucretive lucretiv

Obs: O Plano de Estágio deverá ser elaborado, no que couber, com fundamento na disposição do art. 7º, Parágrafo Único, da Lei nº 11.788/08, e em conformidade com as especificidades do Curso, e, ainda, deverá estar acompanhado de Termo de Compromisso de Estágio (TCE).